

PROJETO DE LEI N.º 106/2015

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura e crédito adicional suplementar no orçamento para 2015 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovou e eu, Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

ARTIGO 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar para o exercício de 2015 (Lei Orçamentária 2436/2014) do Município de Mandaguari-Pr.

ARTIGO 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2015, um crédito adicional Suplementar no valor de **R\$ 66.232,91 (Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais, e Noventa e Um Centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação

LOA (Lei Orçamentária Anual 2015)

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
15.451.0006.1051	Construir/Ampliar/ Reformar Ciclovias		
247-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01000	R\$ 46.000,00
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	01510	R\$ 20.232,91
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR			R\$ 66.232,91

Art. 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64, como segue:

CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR R\$
05	Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos		
05.001	Manutenção da Infraestrutura Urbana		
15.451.0006.2046	Manutenção de Infraestrutura Urbana e Serviços Públicos		
251-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01000	R\$ 46.000,00
253- 3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	01510	R\$ 20.232,91
Total			R\$ 66.232,91

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mandaguari, em 04 de setembro de
2015

Romualdo Batista
Prefeito Municipal

Justificativa

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 106/2015, conforme segue:

- O referido projeto de lei, foi necessário com a finalidade de suplementar dotações da Secretaria de Obras para construção de ciclovias.

Sem mais para o momento,

Mandaguari, 04 de setembro de 2015

Josias Gonçalves
Secretário de Planejamento, Finanças e Gestão